



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 13/60**

**DATA:** 29 de outubro de 1960.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar com Profissional habilitando junto ao C.R.E.A. do Paraná, os serviços de cadastro da cidade de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, os serviços de CADASTRO da cidade de Pato Branco.

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas da presente Lei será usada a verba própria consignada na Lei orçamentária para o exercício de 1961.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, 29 de outubro de 1960.

**Íris Mário Caldart**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO